

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO N°. 004

Conforme item 3 do referido edital solicitamos o esclarecimento abaixo:

No item VII do anexo IV consta a entrega de 50 kg de alimentos aos beneficiários em caso de morte do segurado. Este pagamento pode ser feito em espécie ou obrigatoriamente em produtos alimentícios?

**RESPOSTA - A CCT (Convenção coletiva de trabalho) não possibilitou a conversão em espécie.**

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jander Luiz Malheiros

Pregoeiro